

RESOLUÇÃO DIREC CBHSF Nº 130, de 14 de outubro de 2021

Abre processo complementar para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Eleitoral do CBHSF para Gestão 2021/2025.

A **Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF**, instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de Junho de 2001, reunida no dia 14 de outubro de 2021 de forma híbrida, no uso de suas atribuições,

Considerando que os membros da Gestão 2021/2025 e Diretoria do CBHSF tomaram posse em 16 de setembro de 2021;

Considerando que há vagas remanescentes do processo eleitoral do CBHSF Gestão 2021/2025;

Considerando o artigo 28 do Regimento Interno do CBHSF (Deliberação CBHSF nº 106, de 16 de maio de 2019), das competências da DIREC, inciso IX “*Instaurar procedimento complementar, no prazo máximo de sessenta dias, para o preenchimento de vagas remanescentes do processo eleitoral de membros do plenário do CBHSF, quando não preenchidas pela via ordinária*”;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir processo complementar para preenchimento da seguinte vaga remanescente do processo eleitoral do CBHSF Gestão 2021/2025:

Segmento	Grupo	Estado	Vaga
Usuário	Indústria e Mineração	Pernambuco	Titular

Art. 2º O processo será acompanhado pela Diretoria Colegiada do CBHSF, com apoio da Agência Peixe Vivo, e cumprirá o seguinte calendário:

Etapa	Período
Inscrições	25 de outubro a 05 de novembro de 2021
Avaliação das inscrições	08 de novembro de 2021
Plenária Setorial Virtual (se houver)	16 de novembro de 2021
Divulgação do membro que ocupará a vaga remanescente	17 de novembro de 2021

Art. 3º As inscrições para o processo eleitoral complementar deverão ser realizadas mediante o preenchimento de formulário on line <https://forms.gle/GzJTzRqP1KACMP8V8> e envio da documentação listada abaixo para o e-mail secretaria@cbhsaofrancisco.org.br

- I. Documento de outorga, em se tratando de usos passíveis de outorga, comprovando a condição de usuário de recursos hídricos da bacia; ou protocolo de cadastro de usuários de recursos hídricos; ou declaração de órgão estadual ou federal de gestão de recursos hídricos que comprove e especifique a sua condição de usuário;
- II. No caso de usos não passíveis de outorga, apresentar a declaração do órgão gestor de recursos hídricos ou de extensão rural comprovando a condição de usuário de recursos hídricos da bacia;
- III. No caso de entidade representativa de setor usuário, a comprovação se dará mediante a apresentação de ata de fundação, estatuto ou regimento em vigor, com constituição há mais de 05 (cinco) anos, devidamente registrado em cartório, comprovando a atuação na bacia e a ata da eleição e posse dos atuais representantes legais, registrada em cartório;

Parágrafo único. As entidades de usuários membros do CBHSF da Gestão 2016/2021 deverão apenas preencher o formulário *on line*.

Art. 4º Caso tenha mais de um interessado na mesma vaga a eleição será realizada por meio de Plenária Eleitoral, que será coordenada por membro da Diretoria Colegiada designado que contará com o apoio da Agência Peixe Vivo.

Parágrafo único. O procedimento e resultado da eleição será registrado em ata e gravados integralmente em áudio e vídeo.

Art. 5º Caso não tenha mais de um interessado na mesma vaga, este ocupará a cadeira remanescente.

Art. 6º Caso não haja interessados para a vaga de titularidade do grupo Indústria e Mineração para o Estado de Pernambuco, a Diretoria Colegiada irá indicar instituição de acordo com o segmento.

Art. 7º As vagas remanescentes de suplência serão ocupadas por indicação das instituições membros titulares correspondente a vaga em aberto.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Reunião realizada de forma híbrida (Plataforma Google Meet e Belo Horizonte/MG) em 14 de outubro de 2021.



José Maciel Nunes de Oliveira
Presidente do CBHSF



Almacys Luiz Silva
Secretário do CBHSF